

PROJETO DE LEI

Nº 97/2014

Lei Nº 10.925

AUTÓGRAFO Nº 197/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de EMIDIO PERRELLA, a uma via públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 20 - Res. Horto -

Florestal Villagio)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 97/2014

Nº

Dispõe sobre denominação de “EMIDIO PERRELLA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “EMIDIO PERRELLA” a Rua 20, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1953 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Março de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

PROTÓTIPO GERAL - 06-Mar-2014 14:34:133168-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Emidio Perrella, denominando a Rua 20, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Emidio Perrella nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba, no dia 30 de Novembro de 1953, filho de Hivana Muraro Perrella e Mário Carlos Perrella. Casou-se com a Senhora Idauria Soares de Souza Perrella, sobrevivendo desse enlace o nascimento de um filho.

Formou-se como técnico em telecomunicações e trabalhou nas empresas Cia. Rede Telefônica Sorocabana, Telesp e Telefônica.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 29º dia de Julho de 2013, com 59 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Emidio Perrella, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 06 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

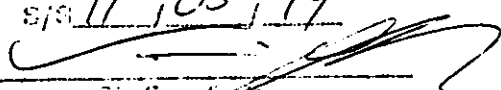


Recebido na Div. Expediente

06 de MARÇO de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 11 / 03 / 14



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

12 / 03 / 14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** EMIDIO PERRELLA ****

MATRICULA:
**** 115477 01 55 2013 4 00136 116 0073344-95 ****

SEXO **MASCULINO** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **casado - 59 ANOS DE IDADE**

NATURALIDADE **SOROCABA-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 65253000** ELEITOR **SEM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MARIO CARLOS PERRELLA e HIVANA MURARO PERRELLA *
RESIDENTE A RUA APARECIDA, 1266, JARDIM SANTA ROSÁLIA, SOROCABA, SP *****

DATA E HORA DO FALECIMENTO
VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE - ÀS 16:25 H DIA **29** MÊS **07** ANO **2013**

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL EVANGÉLICO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
falência múltiplos órgãos e sistemas, carcinomatose peritoneal, lipossarcoma abdominal ***

SEPULTAMENTO/CREMATÓRIO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
PAX, NESTA CIDADE.

DECLARANTE
IDAURIA SOARES DE SOUZA PERRELLA, ESPOSA DO FALECIDO ***

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. ALEXANDRE MOREIRA MAIA CRM Nº 92700

OBSERVAÇÕES
Registro feito em seis de agosto de dois mil e treze. O falecido era casado com IDAURIA SOARES DE SOUZA PERRELLA, deixou uma filha: Mariana (15) anos de idade. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade. NADA MAIS.***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial
R PROFESSOR TOLEDO, 712 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110
Tel/Fax: 0015 33421881
E-mail: rpsorocaba@rsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão verdadeiro. Dou fé,
SOROCABA, 13 de agosto de 2013

Neusa Maria Mazadri Muziz
Escrivente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Digitado por: PASS

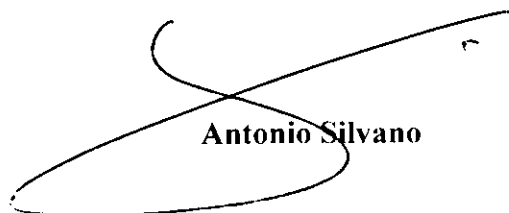


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P520213971/929</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Antonio Silvano	Data de Envio: 06/03/2014
Descrição: Denominação de Rua Emidio Perrella	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Antonio Silvano

PROJETO DE LEI Nº 06-737-2014-14:34-133169-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 97/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, "*Dispõe sobre denominação de 'EMIDIO PERRELLA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 13 de março de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 97/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "EMIDIO PERRELLA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C.; 14 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0643

Sorocaba, 10 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2014, aos Projetos de Lei nº 501/2013, 17, 186, 97, 98, 203, 204, 217, 245, 253, 254, 259 e 194/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rôsa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 197/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “EMIDIO PERRELLA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 97/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “EMIDIO PERRELLA” a Rua 20, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1953 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de Julho de 2014.

Ofício nº 45/2014
(PA 9.676/2014)
Ref. aos Autógrafos nº 183, 197 e 198/2014

J. AO PROJETO
EM 24 JUL 2014
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, as vias que se pretende nomear ainda não foram incorporadas ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, estamos impossibilitados de sancionar o presente Projeto de Lei por não se tratar, ainda, de via pública integrante do patrimônio municipal.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
OF 45 2014



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0659

Sorocaba, 4 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nºs 10.925 e 10.926/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.925 e 10.926/2014, de 4 de agosto de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.925, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Emidio Perrella” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 97/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Emidio Perrella” a Rua 20, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1953 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de agosto de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Emidio Perrella, denominando a Rua 20, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Emidio Perrella nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba, no dia 30 de novembro de 1953, filho de Hivana Muraro Perrella e Mário Carlos Perrella. Casou-se com a Senhora Idauria Soares de Souza Perrella, sobrevivendo desse enlace o nascimento de um filho.

Formou-se como técnico em telecomunicações e trabalhou nas empresas Cia. Rede Telefônica Sorocabana, Telesp e Telefônica.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 29º dia de julho de 2013, com 59 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Emidio Perrella, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.925, de 4 de agosto de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de agosto de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.647 FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.925, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Emidio Perrella” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 97/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Emidio Perrella” a Rua 20, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1953 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de agosto de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

Nº

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Emidio Perrella, denominando a Rua 20, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Bairro, nesta cidade. O Senhor Emidio Perrella nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba, no dia 30 de novembro de 1953, filho de Hivana Muraro Perrella e Mário Carlos Perrella. Casou-se com a Senhora Idauria Soares de Souza Perrella, sobrevivendo desse enlace o nascimento de um filho. Formou-se como técnico em telecomunicações e trabalhou nas empresas Cia. Rede Telefônica Sorocabana, Telesp e Telefônica.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.647
FOLHA 2 DE 2**

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 29º dia de julho de 2013, com 59 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Emidio Beretta, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.925, de 4 de agosto de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de agosto de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

